

12-6-97.

PARECER 2462/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 685/96

A presente proposição de autoria do nobre Vereador
Arselino Tatto, objetiva denominar logradouro público
inominado localizado no Distrito da Capela do Socorro.

A proposição encontra amparo no art.13, XXI, da Lei
Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/96

Osvaldo Sanches - Relator

Gilson Barreto

José Viviani Ferraz

Arselino Tatto

Nelo Rodolfo

VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR DÁRCIO ARRUDA DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 685/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Arselino Tatto, que visa denominar Rua Ema a Rua "3",
localizada no Bairro Condomínio Esplanada, Regional
Capela do Socorro, e dá outras providências.

Sem embargo dos bons propósitos de seu autor, a
propositura não tem condições de prosperar, como veremos
a seguir.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo às fls.
12, o logradouro em questão não consta dos cadastros
municipais e já existe logradouro no Município com a
denominação Rua Ema (Codlog 45.534-2).

Destaque-se que a Lei 8.776/78, alterada pela Lei
11.419/93, visa eliminar as homônimas existentes, na
medida em que veda a alteração de denominação de
logradouros públicos, admitindo exceção à regra na
hipótese do inciso I, do artigo 19, quando se constitua
homonímia.

Assim, fica claro que a Lei está disciplinando regime que
visa impedir o surgimento de homônimas, razão pela qual
a presente propositura não pode prosseguir porque sua
aprovação criaria nova homonímia.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/12/96

Dárcio Arruda - Presidente